



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção da planta de referência cadastral, planta genérica de valores e atualização/cadastramento dos dados das unidades imobiliárias e dos contribuintes, conforme condições estabelecidas no termo de referência deste edital.

1. PREÂMBULO

O Município de Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública da CPL, na sala de Compras e Licitação do Município situado na Av. Padre Macário, nº. 129, Centro, CEP 36.512-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.223/0001-02, a fim de selecionar proposta objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção da planta de referência cadastral, planta genérica de valores e atualização/cadastramento dos dados das unidades imobiliárias e dos contribuintes, conforme condições estabelecidas no termo de referência deste edital.** O pregão presencial será realizado pela Pregoeira Érica Mendes Barbosa Sechi e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 061/2021, e regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8666/93;

2.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.



REFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

3.1. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

3.1.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

3.2.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06, com redação determinada pela LC 147/2014.

3.2.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 3.3.2.1 e 3.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

3.2.2.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

3.2.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 3.3.2.1 e 3.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

3.2.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

3.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 5.3 e subitens deste Edital; ou

3.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário abaixo especificados.

4.1.1.1 Local de entrega dos envelopes: **Sala de Licitações;**

4.1.1.2 Data para entrega e abertura dos envelopes: **15/10/2021**

4.1.1.3 Horário para entrega e abertura dos envelopes: **07:30 horas (Horário de Brasília)**

4.1.2 Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2021

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2021

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

4.2. A Prefeitura Municipal de Tocantins não se responsabiliza por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, comprovando assim o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

5.1.3. No caso de credenciamento referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como comprovar o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante.

5.1.4. Declaração de concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VII.

5.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo VI) e Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME/EPP/MEI, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.6. – O participante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica que deverão ocorrer do dia 28 de setembro a 08 de outubro de 2021, entre às 07:00 e 11:00 e 12:00 e 16:00 horas para comprovar o diagnóstico prévio do objeto desta licitação. A Visita Técnica deverá ser agendada previamente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

horário de 07:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas no Departamento de IPTU com o servidor Amilton de Oliveira, situada na Av. Padre Macário, nº. 129, Centro, CEP 36.512-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.128.223/0001-02, ou pelo telefone (32) 3574-1319.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, acompanhada das originais ou cópia autenticada em cartório, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.5. Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas e impressas, em uma via, com suas páginas enumeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente:

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Prazo de entrega do objeto não superior ao estabelecido no Anexo I, contados em dias corridos a partir da comunicação por fax ou correio eletrônico;

6.1.4 Nome, CNPJ, e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiro;

6.1.5 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para item do objeto desta licitação.

6.3 Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado (a)”, a medida do serviço ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusive os limites do intervalo.

6.4 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.9– Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.

6.10 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

6.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

6.12 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.13 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.15 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.17- AS EMPRESAS QUE NÃO ENCAMINHAREM REPRESENTANTES, DEVERÃO ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO NO ENVELOPE SEPARADO, PARA CREDENCIAMENTO.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.4 - No caso de cooperativa e associação: ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



REFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

7.1.5 - No caso de sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

7.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

7.1.8 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da proponente;

7.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

7.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

7.4.2. A Visita Técnica é **INDISPENSÁVEL** para a proponente conhecer os locais que impactarão na futura prestação de serviços, tais como as áreas envolvidas, suas estruturas físicas, organizacionais, infraestrutura de TI e servidores a capacitar na fase de implantação.

7.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

7.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 (Modelo Anexo V).

7.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

7.5.3. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, acompanhada das originais ou cópia autenticada em cartório, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

8. SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO

8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo de forma motivada a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

8.4.2.1 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação

8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto que atenda ao Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.8 – PROPOSTA INEXEQUIVEL

1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivada a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Pregoeira.

9.4.1 Em se tratando de recursos sobre ato praticado pela Pregoeira, caberá a decisão à autoridade superior, no mesmo prazo da cláusula anterior.

9.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

11. CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinatura do contrato, nos termos da proposta aceita.

11.1.1. Caso o adjudicatário recuse-se a assiná-lo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.2 O ofertante da proposta vencedora deverá, dentro do prazo fixado no Anexo I, a contar do recebimento da comunicação para tal, executar os serviços conforme estipulado.



11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto licitado, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, contados da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente visitada pelo responsável do órgão requisitante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em entregar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 multa;

13.1.3 rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocantins;

13.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos adjudicados.

13.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



13.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 A sanção de suspensão do participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.5.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.5.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, podendo ser impugnado por irregularidade na aplicação das disposições legais.

14.1.1 O pedido de impugnação deverá ser protocolado perante a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

14.1.2 A Prefeitura Municipal de Tocantins julgará e responderá à impugnação em até 24 horas.

14.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do prazo previsto nesta cláusula, subitem 14.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A Administração poderá a qualquer momento, denunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do certame, conforme o vício verificado.

14.2.1. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.2.2. É facultado a Pregoeira ou à Administração Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.2.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

14.2.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art.º 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.2.5. É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão.

14.2.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.2.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.2.8 - É expressamente vedado ao vencedor subempreitar a outras ou a particulares a prestação dos serviços.

14.3 Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala do Departamento de Compras e Licitação, situada na Av. Padre Macário, nº. 129, Centro, CEP 36.512-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.128.223/0001-02, pelo telefone (32) 3574-1319, e pelo endereço eletrônico: licitacao@tocantins.mg.gov.br.

Tocantins, 21 de setembro de 2021.

Érica Mendes Barbosa Sechi
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº. 063/2021	PROCESSO PREGÃO	114/2021 063/2021

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção da planta de referência cadastral, planta genérica de valores e atualização/cadastramento dos dados das unidades imobiliárias e dos contribuintes, conforme condições estabelecidas no termo de referência deste edital.

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
01	10	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL, PLANTA GENÉRICA DE VALORES E ATUALIZAÇÃO/CADASTRAMENTO DOS DADOS DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DOS CONTRIBUINTES. Especificação dos serviços: 1. Cartografia - Serviços técnicos especializados para confecção das Plantas de Referência Cadastral para acompanhamento físico do Recadastramento Imobiliário e Logradouros, com especificações dos distritos, setores, quadras, equipamentos urbanos, delimitação de bairros, codificação e seccionamento dos logradouros com a disponibilização de todo o material para o município, ao final do trabalho. 2. Atualização do Cadastro de Logradouros, do perímetro urbano do Município de Tocantins, com atualização das nomenclaturas de Bairros,	58.133,3333	581.333,33



		<p>loteamentos e novos logradouros compreendidos no perímetro urbano e de expansão urbana.</p> <p>3. Apoio, consultoria técnica e elaboração da Planta Genérica de Valores, contendo valor de m² de terrenos por localização e de construção ou edificação, por tipo, para atualização do IPTU e ITBI, inclusive assessorando a atualização da Legislação Tributária pertinente.</p> <p>4. Cadastro de Serviços Urbanos - Levantamento e marcação em planta de todos os serviços prestados pela municipalidade para fins de cobrança de Taxas: - Pavimentação, água, coleta de lixo, iluminação pública, galeria pluvial, limpeza urbana, guias e sarjetas, telefone e esgoto.</p> <p>5. Confecção de plantas de quadras para georreferenciamento.</p> <p>6. Revisão e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal através de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, abrangido pelos distritos, setores, bairros e expansão urbana, estimado em aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) imóveis, estando inclusos os serviços:</p> <p>7. Preenchimento dos Boletins de Cadastro Imobiliário (BCI's) e dos Boletins de Cadastro de Logradouros (BCL's);</p> <p>8. Levantamento da tipologia dos imóveis, bem como os fatores de apreciação e depreciação do valor venal;</p> <p>9. Levantamento do tamanho, quantidade de pavimentos, edículas, anexos, bem como toda a área construída dos imóveis;</p> <p>10. Classificação dos imóveis em residenciais, comerciais, industriais, serviços e outros;</p> <p>11. Cadastramento ou recadastramento do nome de propriedade, endereço do imóvel, endereço de correspondência, documentos de identificação e outros necessários para lançamento do IPTU e ITBI.</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

			12. Projeto de Numeração, com a finalidade de oficializar os números das vias urbanas.		
Valor total					581.333,33

2 – OBJETIVO

Organizar o cadastro imobiliário municipal, identificar de maneira correta os logradouros públicos, a fim de possibilitar eficiência na prestação dos serviços públicos e a cobrança devida e justa dos tributos municipais.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal.

4- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Cartografia - Serviços técnicos especializados para confecção das Plantas de Referência Cadastral para acompanhamento físico do Recadastramento Imobiliário e Logradouros, com especificações dos distritos, setores, quadras, equipamentos urbanos, delimitação de bairros, codificação e seccionamento dos logradouros com a disponibilização de todo o material para o município, ao final do trabalho.
2. Atualização do Cadastro de Logradouros, do perímetro urbano do Município de Tocantins, com atualização das nomenclaturas de Bairros, loteamentos e novos logradouros compreendidos no perímetro urbano e de expansão urbana.
3. Apoio, consultoria técnica e elaboração da Planta Genérica de Valores, contendo valor de m² de terrenos por localização e de construção ou edificação, por tipo, para atualização do IPTU e ITBI.
4. Cadastro de Serviços Urbanos - Levantamento e marcação em planta de todos os serviços prestados pela municipalidade para fins de cobrança de Taxas: pavimentação, água, coleta de lixo, iluminação pública, galeria pluvial, limpeza urbana, guias e sarjetas, telefone e esgoto – PACIGUSTE.
5. Confecção de plantas de quadras para georreferenciamento.
6. Revisão e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal através de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, abrangido pelos distritos, setores, bairros e expansão urbana, estimado em aproximadamente 10.000 (dez mil) imóveis, estando inclusos os serviços:
7. Preenchimento dos Boletins de Cadastro Imobiliário (BCI's) e dos Boletins de Cadastro de Logradouros (BCL's) através de aplicativos em tablets para integração com o sistema informatizado da prefeitura, com fotos dos imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

8. Levantamento da tipologia dos imóveis, bem como os fatores de apreciação e depreciação do valor venal;
9. Levantamento do tamanho, quantidade de pavimentos, edículas, anexos, bem como toda a área construída dos imóveis;
10. Classificação dos imóveis em residenciais, comerciais, industriais, serviços e outros;
11. Cadastramento ou recadastramento do nome de propriedade, endereço do imóvel, endereço de correspondência, documentos de identificação e outros necessários para lançamento do IPTU e ITBI;
12. Projeto de Numeração, com a finalidade de oficializar os números das vias urbanas.

5 – DO PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, contados da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente visitada pelo responsável do órgão requisitante.
- 5.2. O prazo de execução será de 10 (dez) meses.

6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Compete à Licitante Contratada a Execução dos Serviços Preliminares e Pertinentes ao cumprimento do objeto, sendo que as atividades deverão ser realizadas dentro das repartições da Prefeitura Municipal, mediante disponibilização por esta de todos os arquivos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como trabalho de campo necessário ao cumprimento do objeto.
- 6.2. A licitante contratada deverá ficar disponível ainda para esclarecimentos de dúvidas a qualquer momento através de e-mail, telefone e/ou conexão remota.

7 - OUTROS SERVIÇOS:

- 7.1. Transporte, alimentação, hospedagem inclusive pessoal para o trabalho de campo e outras despesas, que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços, não serão fornecidos pelo Município de Tocantins/MG, ficando a cargo da empresa contratada.

8 - EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

- 8.1. Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.
- 8.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG.

- 09.1. Efetuar pagamento a empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 09.2. Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento de Administração.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:
3.3.90.39.00.2.04.00.04.129.0001.2.0025 – GESTÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

11- Valor estimado

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 581.333,33 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº. 063/2021	PROCESSO PREGAO	114/2021 063/2021

À: Prefeitura Municipal de Tocantins/MG

Avenida Padre Marcário, n.º 129, Centro.

Tocantins/MG - 36.512-000

Setor de Licitações

Abertura: 15/10/2021 – às 07h30min

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para prestação de serviços, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
------	------	------	-----------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

01	10	SERVIÇO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL, PLANTA GENÉRICA DE VALORES E ATUALIZAÇÃO/CADASTRAMENTO DOS DADOS DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DOS CONTRIBUINTES.</p> <p>Especificação dos serviços:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Cartografia - Serviços técnicos especializados para confecção das Plantas de Referência Cadastral para acompanhamento físico do Recadastramento Imobiliário e Logradouros, com especificações dos distritos, setores, quadras, equipamentos urbanos, delimitação de bairros, codificação e seccionamento dos logradouros com a disponibilização de todo o material para o município, ao final do trabalho.2. Atualização do Cadastro de Logradouros, do perímetro urbano do Município de Tocantins, com atualização das nomenclaturas de Bairros, loteamentos e novos logradouros compreendidos no perímetro urbano e de expansão urbana.3. Apoio, consultoria técnica e elaboração da Planta Genérica de Valores, contendo valor de m² de terrenos por localização e de construção ou edificação, por tipo, para atualização do IPTU e ITBI, inclusive assessorando a atualização da Legislação Tributária pertinente.4. Cadastro de Serviços Urbanos - Levantamento e marcação em planta de todos os serviços prestados pela municipalidade para fins de cobrança de Taxas: - Pavimentação, água, coleta de lixo, iluminação pública, galeria pluvial, limpeza urbana, guias e sarjetas, telefone e esgoto.5. Confecção de plantas de quadras para georeferenciamento.6. Revisão e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal através de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, abrangido pelos	58.133,3333	581.333,33
----	----	----------------	---	-------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

			distritos, setores, bairros e expansão urbana, estimado em aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) imóveis, estando inclusos os serviços: 7. Preenchimento dos Boletins de Cadastro Imobiliário (BCI's) e dos Boletins de Cadastro de Logradouros (BCL's); 8. Levantamento da tipologia dos imóveis, bem como os fatores de apreciação e depreciação do valor venal; 9. Levantamento do tamanho, quantidade de pavimentos, edículas, anexos, bem como toda a área construída dos imóveis; 10. Classificação dos imóveis em residenciais, comerciais, industriais, serviços e outros; 11. Cadastramento ou recadastramento do nome de propriedade, endereço do imóvel, endereço de correspondência, documentos de identificação e outros necessários para lançamento do IPTU e ITBI. 12. Projeto de Numeração, com a finalidade de oficializar os números das vias urbanas.	
Valor total				581.333,33

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato do edital em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome da empresa

CNPJ:

Representante/Nome

Carteira de Identidade

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº. 063/2021	PROCESSO PREGAO	114/2021 063/2021

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Tocantins - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 063/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV		
(MINUTA DO CONTRATO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº. 063/2021	PROCESSO PREGAO	114/2021 063/2021

CONTRATO Nº. ___/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOCANTINS E A EMPRESA _____.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Tocantins – MG**, situado na Avenida Padre Macário, nº. 129, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.223/0001-02 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Silas Fortunato de Carvalho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG -----, inscrito no CPF sob o nº -----, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a proponente _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de confecção da planta de referência cadastral, planta genérica de valores e atualização/cadastramento dos dados das unidades imobiliárias e dos contribuintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total estimado de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, contados da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente visitada pelo responsável do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo: 3.3.90.39.00.2.04.00.04.129.0001.2.0025 – GESTÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Tocantins/MG, através do Secretário Municipal de Administração fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Cartografia - Serviços técnicos especializados para confecção das Plantas de Referência Cadastral para acompanhamento físico do Recadastramento Imobiliário e Logradouros, com especificações dos distritos, setores, quadras, equipamentos urbanos, delimitação de bairros, codificação e seccionamento dos logradouros com a disponibilização de todo o material para o município, ao final do trabalho.

7.2. Atualização do Cadastro de Logradouros, do perímetro urbano do Município de Tocantins, com atualização das nomenclaturas de Bairros, loteamentos e novos logradouros compreendidos no perímetro urbano e de expansão urbana.

7.3. Apoio, consultoria técnica e elaboração da Planta Genérica de Valores, contendo valor de m² de terrenos por localização e de construção ou edificação, por tipo, para atualização do IPTU e ITBI, inclusive assessorando a atualização da Legislação Tributária pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

7.4. Cadastro de Serviços Urbanos - Levantamento e marcação em planta de todos os serviços prestados pela municipalidade para fins de cobrança de Taxas: - Pavimentação, água, coleta de lixo, iluminação pública, galeria pluvial, limpeza urbana, guias e sarjetas, telefone e esgoto.

7.5. Confeção de plantas de quadras para georreferenciamento.

7.6. Revisão e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal através de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, abrangido pelos distritos, setores, bairros e expansão urbana, estimado em aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) imóveis, estando inclusos os serviços:

- Preenchimento dos Boletins de Cadastro Imobiliário (BCI's) e dos Boletins de Cadastro de Logradouros (BCL's);
- Levantamento da tipologia dos imóveis, bem como os fatores de apreciação e depreciação do valor venal;
- Levantamento do tamanho, quantidade de pavimentos, edículas, anexos, bem como toda a área construída dos imóveis;
- Classificação dos imóveis em residenciais, comerciais, industriais, serviços e outros;
- Cadastramento ou recadastramento do nome de propriedade, endereço do imóvel, endereço de correspondência, documentos de identificação e outros necessários para lançamento do IPTU e ITBI;
- Projeto de Numeração, com a finalidade de oficializar os números das vias urbanas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Compete à Licitante Contratada a Execução dos Serviços Preliminares e Pertinentes ao cumprimento do objeto, sendo que as atividades deverão ser realizadas dentro das repartições da Prefeitura Municipal, mediante disponibilização por esta de todos os arquivos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como trabalho de campo necessário ao cumprimento do objeto.

8.2. A licitante contratada deverá ficar disponível ainda para esclarecimentos de dúvidas a qualquer momento através de e-mail, telefone e/ou conexão remota.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não prestação de serviços.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de não prestação de serviços.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tocantins/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

10.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 4 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

CLÁSUSULA QUATORZE - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

14.1 – Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Tocantins/MG, ____ de _____ de 2021.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF- _____

Nome: _____

CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº. 063/2021	PROCESSO PREGÃO	114/2021 063/2021

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº.063/2021	PROCESSO PREGÃO	114/2021 063/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº.063/2021	PROCESSO PREGÃO	114/2021 063/2021

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE TOCANTINS

Ref. Processo Licitatório Nº. 114/2021

Pregão Presencial Nº. 063/2021

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE TOCANTINS.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 063/2021.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG
TEL: (32) 3574-1319

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº.063/2021	PROCESSO PREGÃO	114/2021 063/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 16/2021, da Prefeitura do Município de Tocantins, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)